

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA GABINETE DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO


ATO NORMATIVO Nº. 03/2020, de 23 de junho de 2020.


O Pró-Reitor de Graduação, Professor Me. Regis Augusto Norbert Deuschle, e a Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto da Universidade de Cruz Alta,

CONSIDERANDO,

- a) As normativas dispostas no Ato Normativo da Pró-Reitoria de Graduação Nº 02/2020, de 27/05/2020;
- b) O Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 05/2020, de 28/04/2020, que estabelece que a reorganização do calendário escolar deve considerar a possibilidade do retorno gradual das atividades com presença física de alunos e professores, assegurada a segurança sanitária e a readequação do espaço físico do ambiente escolar, bem como o oferecimento permanente de orientações quanto aos cuidados a serem tomados em relação ao contato físico e distanciamento social;
- c) O disposto na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 02/06/2020, reedita em 08/06/2020; e,
- d) A necessidade de normatizar os procedimentos institucionais sobre as atividades práticas presenciais da Universidade de Cruz Alta durante o período de distanciamento social visando a contenção da Covid-19;

DETERMINAM:

Art. 1º. Aprovar as adequações para a execução das atividades práticas presenciais previstas no Calendário Acadêmico 2020/01, aprovado pela Resolução do Conselho Universitário Nº 40/2019, de 30 de outubro de 2019. 

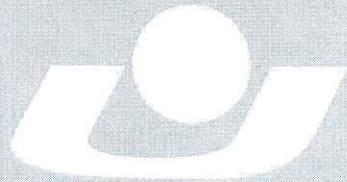
§1º. Para fins de aplicação da presente normativa, considera-se como atividades práticas presenciais: avaliações finais, exames, bancas de TCC, práticas de ensino, pesquisa e extensão e estágios na Unicruz enquanto unidade concedente, ou outras que vierem a ser definidas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta e pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. 

§2º. Todas as atividades presenciais previstas neste Ato Normativo deverão seguir os protocolos de segurança do Plano de Contingência elaborado pelo COE-

 Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993

REGREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

E local, nos termos do artigo 8º da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, de 02/06/2020, reedita em 08/06/2020.

Art. 2º. As atividades práticas de ensino presenciais serão autorizadas e validadas de acordo com os seguintes critérios gerais:

I – Faculta-se que os planos de ensino sejam revistos e reorganizados, resguardadas as especificidades de cada componente curricular, priorizando as práticas fundamentais para o desenvolvimento das competências e habilidades daquele componente.

II – As adequações nos estágios curriculares obrigatórios e nas atividades práticas de ensino na graduação deverão ser propostas aos Núcleos Docentes Estruturantes – NDE's dos cursos, com registro em ata fazendo constar as metodologias, infraestrutura, softwares e outros meios de interação com as áreas e campos de estágios, como também os ambientes externos onde, quando for o caso, serão realizadas as atividades práticas. Essas adequações deverão ser apensadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC's, e deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação para registro e demais encaminhamentos.

III – Faculta-se o uso de programas de informática para a realização das tarefas práticas em que estas forem possíveis, adaptando as mesmas para experimentos remotos.

IV – Os docentes das disciplinas poderão utilizar ferramentas digitais para viabilizar experiências práticas.

V – As adequações nas atividades práticas de ensino na pós-graduação deverão ser propostas aos Colegiados dos cursos, com registro em ata e posterior encaminhamento para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

VI – Todas as adequações, ao serem implementadas, deverão ter o acompanhamento das coordenações de curso, que poderão propor atualização das medidas de acordo com o desenvolvimento dos estágios e das atividades práticas.

VII – As adequações poderão se apresentar de forma diversa dos demais cursos de uma mesma área de atividade ou de conhecimento, respeitando as especificidades de cada curso.

VIII – O prazo para cumprimento da carga horária prática pendente no semestre 2020/01 será 07 de agosto de 2020, possibilitando-se a organização do cronograma de recuperação de forma intensiva, em 02 (dois) turnos no mesmo dia, com prévia articulação com os alunos, o setor/laboratório envolvido e anuência da Coordenação de Curso e Direção de Centro, com definição de horário e programação das atividades.

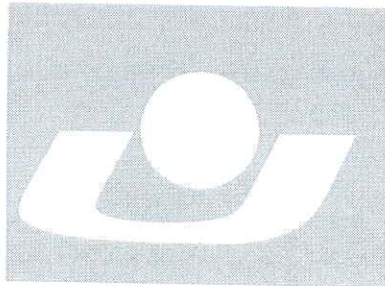
IX – Os cronogramas de recuperação deverão priorizar os formandos 2020/01, quando necessário.

X – As disciplinas que eventualmente necessitarem avançar seu cronograma de recuperação no semestre 2020/02 poderão realizar as suas atividades práticas

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

em turnos e horários em contraturno e diferentes da matrícula original. Essa alteração fica condicionada a anuência dos alunos e professores mediante assinatura de termo específico e autorização da Pró-reitoria competente.

XI – Os estudantes que se encontram no grupo de risco, e, portanto impedidos de participar das atividades práticas, deverão solicitar para a secretaria do seu centro de ensino formulário próprio, preenchê-lo e enviar junto com atestado comprobatório, por via digital. A Coordenação do Curso, juntamente com o NDE do curso de graduação ou colegiado do programa de pós-graduação, e o professor da(s) disciplina(s), avaliarão as possibilidades de recuperação a serem oferecidas posteriormente.

XII – Os estudantes que não participarem das atividades práticas por motivos diversos, que envolvam ausência justificada, deverão solicitar para a secretaria do seu centro de ensino formulário próprio, preenchê-lo e enviar junto com atestado comprobatório, por via digital. A Coordenação do Curso, juntamente com o NDE do curso de graduação ou colegiado do programa de pós-graduação, e o professor da(s) disciplina(s), avaliarão as possibilidades de recuperação a serem oferecidas posteriormente.

XIII – Os professores enquadrados como grupo de risco deverão enviar atestado comprobatório para o setor de medicina do trabalho. A Coordenação do Curso, juntamente com o NDE do curso de graduação ou colegiado do programa de pós-graduação, avaliarão a possibilidade de substituição do(a) docente, com consequente redistribuição da carga horária pelo período considerado.

Art. 3º. As bancas de TCC, de estágios, de qualificação de projeto de mestrado e defesa de dissertação de mestrado deverão observar os seguintes critérios:

I – As bancas deverão acontecer preferencialmente de forma *online*, mediante organização de cronograma com ampla divulgação.

II – Nas bancas em que se julgue imprescindível a presencialidade, o professor do componente curricular deverá encaminhar justificativa da necessidade de realizar banca presencial para o NDE do curso de graduação ou colegiado do programa de pós-graduação, o qual avaliará a pertinência.

§1º. A organização das bancas presenciais deverá seguir os protocolos de segurança do Plano de Contingência elaborado pelo COE-E local, nos termos do artigo 1º, §2º, do presente Ato Normativo.

§2º. No caso de bancas realizadas por videoconferência, deverá haver registro das presenças, com possibilidade de certificação de horas complementares aos acadêmicos ouvintes.

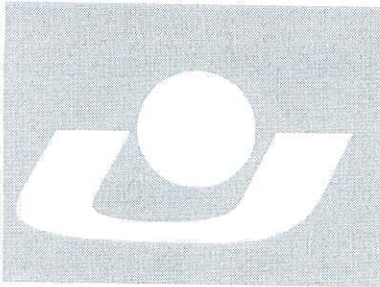
Art. 4º. As avaliações finais e exames deverão observar os seguintes critérios:

I – O desenvolvimento dos componentes curriculares teóricos, inclusive as avaliações, deverá seguir por meio das plataformas digitais, de forma remota, até sua finalização.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

II – Autoriza-se, em caráter excepcional, que os exames sejam aplicados de forma remota, conforme o cumprimento do cronograma de 18 (dezoito) semanas de cada disciplina.

III – O exame aplicado aos alunos deverá ser enviado por *e-mail* à secretaria do centro, junto com uma cópia da ata em branco. O envio do *e-mail* atestará a aplicação do exame e a presença do(a) aluno(a).

§1º. Caso o(a) aluno(a) não tenha realizado o exame, esta condição deverá ser claramente expressa no *e-mail* a ser enviado à secretaria do centro.

§2º. A data e hora da aplicação do exame poderão ser flexibilizados, ficando a possibilidade condicionada a anuência registrada dos alunos e professores.

Art. 5º. As atividades práticas de pesquisa, extensão e inovação tecnológica presenciais serão autorizadas e validadas de acordo com os seguintes critérios gerais:

I – Orienta-se que as propostas de projetos de pesquisa, extensão e inovação tecnológica vigentes sejam revistos e reorganizados, resguardados os requisitos estabelecidos nos Editais em que foram aprovados.

II – As adequações devem ser apresentadas pelos pesquisadores coordenadores dos projetos vigentes para apreciação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unicruz, juntamente com a Comissão Científica Institucional e/ou Comissão Permanente de Extensão, que deliberará sobre a continuidade do projeto.

III – A organização e desenvolvimento das atividades presenciais de pesquisa e extensão deverá seguir os protocolos de segurança do Plano de Contingência elaborado pelo COE-E local, nos termos do artigo 1º, §2º, do presente Ato Normativo e ter autorização do espaço/local de prática de pesquisa e/ou extensão para sua realização.

IV – Na impossibilidade de reorganização das propostas e continuidade das atividades de pesquisa e extensão, a Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unicruz, juntamente com a Comissão Científica Institucional e/ou Comissão Permanente de Extensão deve avaliar a possibilidade de cancelamento do projeto.

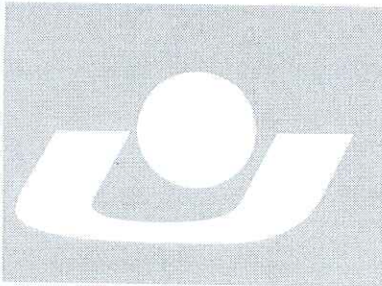
V – Os estudantes que se encontrarem no grupo de risco, e, portanto, impedidos de participar das atividades práticas, deverão enviar atestado comprobatório por via digital, ao professor coordenador do projeto, que avaliará as possibilidades de atividades alternativas para cumprimento do cronograma do projeto. Quando não for possível, o professor poderá solicitar à PRPGPE substituição de bolsista.

VI – Os professores enquadrados como grupo de risco deverão enviar indicação de substituição de coordenação do projeto, quando pertinente, à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unicruz, que juntamente com a Comissão Científica Institucional e/ou Comissão Permanente de Extensão, avaliarão a possibilidade de substituição do(a) docente e continuidade do projeto.

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O.U. DE 06/12/1993
RECRENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O.U. DE 09/08/2013

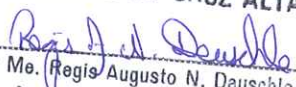
Art. 6º. O presente Ato Normativo se aplica a todos os cursos de graduação e pós-graduação da Universidade de Cruz Alta.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.


Art. 8º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data da sua publicação e terá vigência por tempo indeterminado enquanto perdurarem os decretos de calamidade pública e de distanciamento social impostos em virtude da pandemia do novo coronavírus; vigorando, no que lhe compete, em concomitância ao no Ato Normativo da Pró-Reitoria de Graduação Nº 02/2020, de 27/05/2020; e suspendendo temporariamente as diretrizes institucionais que eventualmente possam conflitar com as disposições deste instrumento.

Gabinete do Pró-Reitor de Graduação e da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA


Prof. Me. Regis Augusto N. Dauschle
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Regis Augusto Norbert Dauschle
Pró-Reitor de Graduação
Universidade de Cruz Alta


Profª Dra. Janaina Coser
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 23 de junho de 2020.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral

Secretaria-Geral

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães – Rodovia Municipal Jacob Della Múa, km 5.6 – Parada Benito.
Cruz Alta/RS - CEP- 98.020-290 – Telefone: (0XX) 3321 1500 – www.unicruz.edu.br

